



EDITAL N.º 217/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, o art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n.º 108/2005, os arts 21, 22 e 23 da Lei estadual n.º 20.933, de 22 de dezembro de 2022, a Resolução n.º 254/2024-SETI, as Resoluções n.ºs 30/2013-CAD, 166/2021-CAD, 060/2023-CAD, 320/2024-CAD e 321/2024-CAD, e a necessidade temporária de excepcional interesse para a continuidade do serviço público, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO, conforme segue.

1. DA CONDICIONALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009.

1.2 O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O PSS tem por objetivo atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Complementar n.º 108/2005 de 18/05/2005.

2.2 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do departamento requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

2.3 Os requisitos para a área de conhecimento ou matéria, previstos no item 4, deverão ser comprovados no ato da contratação, momento este em que tais requisitos serão analisados.

2.4 A inscrição no processo seletivo será integralmente por meio eletrônico, inclusive o envio dos documentos comprobatórios relativos à avaliação de títulos e currículo que deverão ser anexados no momento da inscrição.

3. DO SALÁRIO BASE E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A taxa de inscrição é de R\$ 212,43 (duzentos e doze reais e quarenta e três centavos) que deverá ser recolhida até o dia **28/08/2025**.

3.2 O vencimento mensal, já considerado o adicional de titulação, é:

Classe	40 h/s	24 h/s	20 h/s
Professor Auxiliar (graduado)	R\$ 3.607,51	R\$ 2.164,51	R\$ 1.803,76
Professor Auxiliar (especialista)	R\$ 4.689,76	R\$ 2.813,86	R\$ 2.344,89
Professor Assistente (mestre)	R\$ 6.637,84	R\$ 3.982,70	R\$ 3.318,94
Professor Adjunto (doutor)	R\$ 10.687,27	R\$ 6.412,36	R\$ 5.343,65

- Incentivo sobre o título de especialização - 30% sobre o salário do Professor Auxiliar

- Incentivo sobre o título de mestre - 60% sobre o salário do Professor Assistente

- Incentivo sobre o título de doutor - 105% sobre o salário do Professor Adjunto



4. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO OU MATÉRIAS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE MEDICINA

Área de conhecimento ou matéria(s):	(01) Cirurgia Torácica
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 20 horas semanais DTD 00488-2-0-20
Local de atuação:	Câmpus Sede
Requisito(s):	- Graduação em Medicina com Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Residência Médica em Cirurgia Torácica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
Tipos de prova:	Avaliação de Títulos e Currículo

Área de conhecimento ou matéria(s):	(02) Dermatologia
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 24 horas semanais DTD 00558-2-0-24
Local de atuação:	Câmpus Sede
Requisito(s):	- Graduação em Medicina; Residência Médica em Dermatologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou Título de Especialista em Dermatologia registrado no Conselho Regional de Medicina.
Tipos de prova:	Avaliação de Títulos e Currículo

Área de conhecimento ou matéria(s):	(03) Endócrino-Pediatria
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 24 horas semanais DTD 00537-2-0-24
Local de atuação:	Câmpus Sede
Requisito(s):	- Graduação em Medicina; Residência Médica em Pediatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); Título de Especialista em Endocrinologia Pediátrica reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)/Associação Médica Brasileira (AMB).
Tipos de prova:	Avaliação de Títulos e Currículo

Área de conhecimento ou matéria(s):	(04) Hematologia
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 24 horas semanais DTD 00032-2-0-24
Local de atuação:	Câmpus Sede
Requisito(s):	- Graduação em Medicina - Residência Médica em Hematologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou com Titulação de atuação em Hematologia e/ou Onco-hematologia.
Tipos de prova:	Avaliação de Títulos e Currículo



Área de conhecimento ou matéria(s):	(05) Oftalmologia
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 24 horas semanais DTD 00322-2-0-24
Local de atuação:	Câmpus Sede
Requisito(s):	-Graduação em Medicina com Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou Título de especialista em Oftalmologia emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB).
Tipos de prova:	Avaliação de Títulos e Currículo

Área de conhecimento ou matéria(s):	(06) Psiquiatria
Nº de vaga(s) e carga horária:	2 vagas / 24 horas semanais DTD 00540-2-0-24, DTD 00024-2-0-24
Local de atuação:	Câmpus Sede
Requisito(s):	- Graduação em Medicina com Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou Título de Especialista em Psiquiatria reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria (SBPI)/ Associação Médica Brasileira (AMB).
Tipos de prova:	Avaliação de Títulos e Currículo

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1 Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no edital, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

5.1.1 Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência (PcDs) resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo.

5.2 Ao candidato negro (preto ou pardo) fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no edital, quando o quantitativo de vagas assim o permitir, em conformidade com a Lei Estadual n.º 14.274 de 24/12/2003.

5.2.1 Quando o número de vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3 Os percentuais previstos nos subitens 5.1 (5%) e 5.2 (10%), serão aplicados ao número total de vagas do certame, sendo que, depois de aplicado, o quantitativo de vagas será distribuído para as áreas de conhecimento por meio de sorteio.

5.4 As vagas serão identificadas por numeração sequencial, para fins da realização do sorteio.

5.4.1 O primeiro sorteio será realizado para as vagas destinadas a PcDs e o segundo sorteio será realizado para as vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos).

5.5 O total de vagas destinadas no certame serão reservadas conforme resultado do sorteio, de



maneira sequencial começando da primeira vaga até o número total de vagas a serem reservadas.

5.6 O edital de resultado do sorteio contendo as vagas reservadas e as respectivas áreas sorteadas será divulgado pela PRH no site www.uem.br/concurso em link específico deste edital na data de **29/07/2025**.

5.7 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

5.7.1 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do processo seletivo, por meio do qual será disponibilizado o Formulário para Pessoa com Deficiência cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

5.7.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, às suas expensas, laudo médico de acordo com a Lei Estadual n.º 21.575/2023 emitido por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Limitações funcionais.

5.7.3 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 5.7.2, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.8 Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 5.7.2 deste edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.

5.9 O candidato inscrito como PcD que não tiver confirmada essa condição não terá direito à vaga reservada.

5.10 O candidato com deficiência, se aprovado e contratado, deverá desempenhar todas as tarefas pertinentes às atribuições do professor temporário.

5.11 Para efeito do previsto neste edital, considera-se negro aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como pertencente ao grupo racial negro (preto e pardo), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e contratados, conforme o disposto no art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.11.1 O candidato deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso (**menu do candidato**), por meio do qual será disponibilizada a **Autodeclaração de Pessoa Negra**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.

5.12 A PRH nomeará uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada para o fim contratual. O candidato que não tiver sua condição autodeclarada confirmada pela comissão não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital ao candidato negro (preto ou pardo).



5.13 Em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados durante a validade do processo seletivo, o percentual de vagas previsto para PcD e negros (pretos e pardos) será observado por área de conhecimento ou matéria desde que o quantitativo de vagas assim permita.

5.14 Inexistindo candidatos inscritos às vagas reservadas ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.15 A convocação de candidatos aprovados como PcD ou negro (preto e pardo), observada a ordem de classificação e o percentual aplicado, tem prioridade sobre os demais candidatos, quando o quantitativo de vagas assim permitir.

5.16 O candidato às reservas de vagas, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (PcD), participam do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.17 Os candidatos que se inscreverem às reservas de vagas (Pcd/Negro) poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada a ordem geral de classificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

6.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a área pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

6.2 A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O pedido de inscrição no processo seletivo será efetuado no período compreendido entre o dia **05/08/2025, até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 27/08/2025**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do processo seletivo, por meio do qual será disponibilizado o link **Formulário de Inscrição**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá inserir os arquivos correspondentes à Tabela de Títulos e Currículo (Anexo I deste edital) via sistema de concurso, através do Menu do Candidato na opção “anexar títulos e currículo”, itens 1 a 3.

6.3.2 O candidato deverá adicionar os arquivos de acordo com os campos dispostos no sistema de inscrição efetuando o envio dos documentos comprobatórios. Para cada item ou pontuação pretendida, o candidato deverá anexar um arquivo do documento comprobatório separadamente.

6.3.3 Para os casos onde a comprovação de mais de um item se dê no mesmo documento comprobatório, o candidato deverá inserir o mesmo arquivo quantas vezes julgar necessário.

6.3.4 A soma será automática de acordo com a valoração de cada item da tabela e caberá a Comissão de Seleção à confirmação ou não dos valores.

6.3.5 Para a apresentação do arquivo do Currículo da Plataforma Lattes, o candidato deverá inserir



o arquivo no sistema de concurso, opção Anexar Títulos e Currículo (item 4 – OUTROS).

6.3.6 É de responsabilidade do candidato fazer captura da tela de confirmação de envio dos documentos do currículo para fundamentar pedidos de reconsideração, se necessário.

6.4 A inscrição será permitida a:

- a) brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direitos, estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital;
- b) portador de diploma de graduação e pós-graduação obtidos em instituições nacionais e reconhecidos ou credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação(CAPES/MEC);
- c) portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no território nacional por instituição competente;
- d) portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de reconhecimento expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.

6.5 O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou de passaporte válido, com visto de temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

6.6 Para a avaliação de títulos e currículo (Anexo I deste edital), o candidato deverá apresentar os documentos contendo as atividades realizadas até a data de realização da inscrição do processo seletivo.

6.7 Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e das exigências específicas podem ser apresentados na inscrição, como parte integrante do currículo:

- a) diploma de graduação devidamente registrado;
- b) diplomas ou certificados de pós-graduação;
- c) outro documento exigido como requisito mínimo na área/matéria se for o caso;
- d) documento de identidade oficial com foto e, no caso de estrangeiro, documento que o autorize a trabalhar no país, conforme legislação vigente.

6.8 O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento.

6.9 Para cada inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos e pagar a respectiva taxa de inscrição.

6.10 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28/08/2025**.

6.11 A guia de recolhimento da taxa de inscrição gerada no momento da inscrição, ficará disponível para baixar ou imprimir **até o último dia de inscrição**. Depois disso, não será mais possível acessá-la, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso à guia de recolhimento em tempo hábil.

6.12 A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

6.13 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.14 O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da taxa de inscrição que deverá estar disponível até 03 (três) dias úteis contados da data de pagamento. Em caso da não compensação bancária o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico concurso@uem.br e informar o número da



inscrição, área de conhecimento ou matéria, número do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento. O atendimento se dará exclusivamente através do e-mail supracitado.

6.15 Não haverá devolução da taxa de inscrição independentemente dos motivos alegados, inclusive na hipótese do não comparecimento para a realização da prova.

6.16 No caso de cancelamento ou anulação do processo seletivo, a taxa de inscrição será devolvida.

6.17 Poderá ocorrer isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa nº 001/2025-PRH disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital.

6.18 Para os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser observados os seguintes prazos:

- Pedido de isenção: 05 e 06/08/2025.
- Resultado do pedido: 08/08/2025.
- Pedido de reconsideração: 11/08/2025.
- Resultado do pedido: 12/08/2025.

7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado das inscrições no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital.

7.2 No dia **03/09/2025** será publicada a relação das inscrições homologadas no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital.

7.3 Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, na forma e prazos estabelecidos no item 13 deste edital sob pena de preclusão desse direito.

7.4 Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato poderá realizar via **menu do candidato** ou entrar em contato pelo endereço eletrônico concurso@uem.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será divulgada no dia **17/09/2025**, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital.

8.2 Constituirá a Comissão de Seleção três professores efetivos, preferencialmente, doutores com formação ou atuação na área de conhecimento do processo seletivo.

8.2.1 Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por docentes efetivos de outra instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC quando houver necessidade do departamento.

8.2.2 Excepcionalmente, poderá compor a Comissão de Seleção um professor aposentado credenciado em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

8.2.3 A Comissão de Seleção deverá ter pelo menos um suplente e sua indicação deverá seguir os mesmos critérios dos titulares.

8.2.4 O presidente e o secretário da Comissão de Seleção serão indicados pelo departamento.

8.2.5 A titulação dos membros da Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a dos candidatos inscritos.



8.3 Cada membro da Comissão de Seleção deverá firmar Termo de Compromisso e Declaração de que não se enquadra nas seguintes situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos:

- a) cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) tenha participado como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- e) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau;
- f) tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação, estágio de iniciação científica ou similar e pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos três últimos anos anteriores a data de publicação do edital;
- g) tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos, inclusive de resumos publicados em anais de reuniões científicas no período dos últimos três anos;
- h) integre projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino nos últimos três anos;
- i) tenha ou teve sociedade nos últimos três anos.

8.3.1 Para aferir o tempo para verificação das situações de impedimento e suspeição deve ser considerado o último dia de inscrição (27/08/2025).

9. DAS PROVAS E DAS AVALIAÇÕES

9.1 O PSS constará de avaliação de títulos e currículo.

9.1.1 A avaliação de títulos e currículo tem caráter classificatório e a análise e a pontuação deve ser realizada de acordo com o disposto na tabela de pontuação constante no Anexo I deste Edital.

9.1.2 Em todos os casos deve ser garantida a materialidade dos testes ou provas, com vistas a assegurar o direito de recurso das decisões proferidas.

9.2 Na pontuação da avaliação de títulos e currículo, assim como na pontuação final, devem ser consideradas até a casa centesimal, desprezando-se as frações de milésimos.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

10.1 O resultado da pontuação da avaliação de títulos e currículo está previsto para ser divulgado no dia **06/10/2025**, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do PSS.

10.2 Conforme já instruído nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 do presente edital, o currículo lattes e os documentos comprobatórios deverão ser anexados no ato da inscrição via sistema do concurso no Menu do Candidato.

10.3 A avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizada conforme critérios e pontuação constantes no Anexo I deste edital. Somente serão apreciados e atribuídos pontos às atividades de formação acadêmica e titulação, atividades acadêmicas e experiência profissional constantes na tabela de pontuação e que se enquadrem na área/subárea definida pelo departamento.

10.4 A contagem de pontos será cumulativa e a soma dos pontos será limitada a 1000. A pontuação



final, em uma escala de zero a dez, será obtida pela média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, dividido por 100. O resultado deverá ser encaminhado à PRH que deverá fazer a publicação em edital e por meio eletrônico.

10.5 A pontuação da avaliação de títulos e currículo será calculada por meio da média aritmética simples da pontuação atribuída por cada membro da Comissão de Seleção e deverá ser considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

10.6 Os membros da Comissão de Seleção deverão preencher a ata e elaborar relatório contendo os procedimentos adotados e as ocorrências.

10.7 A tabela de pontos resultante da avaliação de títulos e currículo de cada candidato ficará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital, no período compreendido entre a publicação do edital de divulgação do resultado da avaliação de títulos e currículo até a publicação da portaria de homologação do resultado final, podendo o candidato acessá-los durante esse período através do menu do candidato.

10.8 Os cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela CAPES.

10.9 Na ausência do diploma será aceito documento que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB).

10.10 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o Artigo 48, § 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

10.11 O título de especialista deverá ser obtido em instituição de educação superior devidamente credenciada.

10.12 A experiência e/ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e das páginas com registros e quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- b) mediante apresentação de declaração de pessoa jurídica de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações devem ser emitidas em papel timbrado;
- c) mediante apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
- d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
- e) mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso;
- f) mediante comprovação de atuação profissional voluntária.

10.13 Outros documentos que comprovem formação e experiência profissional obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução para o fim de pontuação no currículo.

10.14 Para os itens da tabela de pontuação de títulos e currículo com delimitação temporal será considerada a data da inscrição.

11. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO



11.1 A data prevista para a publicação do resultado final do PSS na Imprensa Oficial do Estado, através do caderno Suplemento de Concursos Públicos, e no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do PSS, é dia **15/10/2025**.

11.2 Para ser classificado na prova de títulos e avaliação de currículo, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 0,3 (zero vírgula três) pontos.

11.3 A classificação dos candidatos deverá obedecer à ordem decrescente da média final obtida.

11.3.1 Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no PSS;
- b) o maior tempo de magistério em curso de graduação em instituição de ensino superior;
- c) o maior tempo de magistério em curso de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior;
- d) o maior tempo de magistério em curso de pós-graduação *lato sensu* em instituição de ensino superior;
- e) idade mais elevada.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1 Do processo seletivo cabe impugnação:

- a) ao edital normativo;
- b) ao membro da comissão de seleção.

12.2 Cabe impugnação deste edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de publicação, sob pena de preclusão desse direito.

12.3 O pedido de impugnação será exclusivamente pelo sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>) e deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Caso o sistema possibilite, indicar ainda:

-Local: UEM/PTG ou UEM/PRH/RES.

12.3.1 Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>.

12.4 A PRH providenciará, no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao departamento, quando for o caso, a manifestação quanto ao solicitado e dará ciência ao requerente.

12.5 Membros da Comissão de Seleção poderão ser impugnados, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da portaria de nomeação das comissões, sob pena de preclusão desse direito.

12.6 A solicitação de impugnação dos membros da Comissão de Seleção deverá ser feita pelo sistema eProtocolo e deve ser encaminhada para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Caso o sistema possibilite, indicar ainda:

-Local: UEM/PTG ou UEM/PRH/RES.

12.6.1 Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>.



12.7 Se a impugnação for acatada, a PRH providenciará a indicação e a publicação de portaria com o(s) novo(s) membro(s), ouvido o departamento pertinente, em até 03 (três) dias úteis.

13. DA RECONSIDERAÇÃO

13.1 Do PSS caberá pedido de reconsideração:

- a) ao edital com o resultado das inscrições;
- b) ao resultado da avaliação dos títulos e currículo.

13.1.1 O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito.

13.2 Caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, referente ao resultado das inscrições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do edital, sob pena de preclusão desse direito.

13.2.1 O pedido deverá ser apresentado à PRH exclusivamente pelo **sistema eProtocolo** (<http://eprotocolo.pr.gov.br>), e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

13.2.2 O pedido de reconsideração aberto pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Caso o sistema permita indicar ainda:

-Local: UEM/PRH/RES ou UEM/PTG

13.2.3 Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>.

13.2.4 O pedido de reconsideração contra o resultado das inscrições será julgado pela PRH e para os demais casos será julgado pela Comissão de Seleção.

13.2.5 O pedido de reconsideração será admitido uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

13.2.6 O pedido deverá ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a solicitação e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

13.2.7 A PRH deverá analisar, consultando o departamento pertinente, quando for o caso, e divulgará o resultado do pedido de reconsideração, em edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 Caberá pedido de reconsideração do resultado da avaliação de títulos e currículo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado dessa prova, sob pena de preclusão desse direito.

13.3.1 O pedido deverá ser apresentado pelo candidato através do sistema de concurso (menu do candidato), em formulário específico que será dirigido à Comissão de Seleção. O pedido deverá estar devidamente fundamentado constando os pontos de discordância da avaliação.

13.3.2 A Comissão de Seleção deverá analisar o pedido e no prazo de 02 (dois) dias úteis o resultado será disponibilizado no sistema de concursos.

13.3.3 A resposta ao pedido de reconsideração deverá ser justificada e fundamentada, considerando os critérios para a pontuação de títulos e currículo, estabelecidos no Anexo I deste edital.

13.3.4 Caberá à PRH dar publicidade do resultado do pedido de reconsideração a que se refere o



subitem 13.3.2, por meio de edital, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no link referente as informações deste edital.

13.3.5 Não caberá pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

14. DO RECURSO

14.1 Caberá pedido de recurso ao Conselho de Administração (CAD), por área de conhecimento ou matéria, por arguição de ilegalidade, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da seleção.

14.1.1 O pedido deverá ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre a qual versa a ilegalidade e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

14.1.2 O pedido deverá ser apresentado exclusivamente pelo **sistema eProtocolo** (<http://eprotocolo.pr.gov.br>) e deverá ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

- Caso o sistema permita indicar ainda:

-Local: UEM/PRH/RES ou UEM/PTG

14.1.3 Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>.

14.2 A Procuradoria Jurídica (PJU) deverá se pronunciar pela admissibilidade ou não do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do período recursal.

14.2.1 No caso de admissibilidade do recurso, o CAD terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para análise do mérito e só pelo voto de dois terços de seus membros poderá modificar ou anular o resultado da seleção.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação obedecerá a ordem classificatória e será efetivada mediante a comprovação dos requisitos exigidos.

15.1.1 O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para declarar o aceite pela vaga temporária, contados da publicação do edital de convocação, e dar atendimento ao requerido no e-mail de convocação, que lhe será enviado na data de publicação do edital de convocação.

15.1.2 O candidato que não atender ao edital de convocação perderá automaticamente a vaga.

15.2 Para o firmamento do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou habilitação legal correspondente constante neste Edital, sem o qual perde o direito ao contrato.

15.2.1 O diploma de graduação obtido no exterior será aceito se revalidado por universidade brasileira de acordo com o artigo 47, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

15.2.2 Na ausência do diploma de Mestrado e Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que comprove que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico.

15.2.3 No caso de pós-graduação, a apresentação de titulação superior à exigida dispensa a apresentação da titulação mínima, mantida a área.



15.2.4 Os diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, LDB.

15.3 Os cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

15.4 Compete ao departamento em conjunto com a PRH a manifestação sobre o cumprimento dos requisitos exigidos no edital do PSS no momento da contratação.

15.5 Para a contratação de estrangeiro será verificada a legislação ou outras normas em vigência.

15.6 Para a contratação o convocado deverá apresentar os documentos da escolaridade exigida e os requisitos exigidos conforme especificado para cada área de conhecimento constante no item 4 deste Edital.

15.7 O convocado deverá apresentar os seguintes documentos.

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social;
- g) Comprovação de quitação do Serviço Militar (até 45 anos);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nº da carteira, qualificação civil, primeiro contrato de trabalho);
- i) Carteira de Vacinação;
- j) Número e data de cadastramento no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- k) Diploma de graduação e o respectivo histórico escolar;
- l) Certificado ou diploma de pós-graduação e o respectivo histórico escolar;
- m) Comprovantes de outros requisitos;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- o) Comprovante de residência;
- p) Declaração de bens e rendimentos.

15.8 Ao ser convocado o candidato deverá agendar consulta com o Médico do Trabalho da UEM e apresentar Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação. Para a consulta será necessário levar a Carteira de Vacinação atualizada e obrigatoriamente o Cartão Nacional de Saúde (CNS) - documento de identificação do usuário do SUS.

15.9 O candidato que não puder assumir a vaga assinará termo de desistência. Na impossibilidade de assinatura de termo de desistência, será emitido edital tornando pública a exclusão do processo seletivo. Não será permitida a reclassificação.

15.10 O contrato será para a carga horária semanal já especificada para a área de conhecimento ou matéria, respeitada a compatibilidade de horário e a acumulação legal de cargos.

15.11 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da



Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001).

15.11.1 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

15.11.2 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UEM.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O professor temporário não poderá participar de qualquer reunião no âmbito do departamento para tratar de abertura de processo seletivo, assim como para indicação de nomes para a composição da comissão de seleção, sob pena de exclusão automática do respectivo certame, ou na fase na qual seja identificada tal irregularidade.

16.2 O contrato de professor temporário deverá ser nos regimes de tempo parcial ou integral, sempre por prazo determinado de até um ano, podendo haver prorrogação, desde que o tempo total não ultrapasse 02 (dois) anos do contrato.

16.2.1 O candidato deverá manter os dados para contato atualizados durante a validade da seleção.

16.2.2 Alteração de dados cadastrais deverá ser solicitada exclusivamente por meio eletrônico no e-mail concurso@uem.br, à Divisão de Recrutamento e Seleção.

16.2.3 O processo de seleção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da homologação do resultado final, sem prorrogação.

16.3 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido por justa causa pela Universidade Estadual de Maringá será eliminado da lista de classificação.

16.4 Não será contratado o candidato que tenha sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

16.5 O contratado ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade terá o contrato encerrado, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

16.6 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do PSS, poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos aprovados para o suprimento de vagas com carga horária igual ou distinta da prevista neste Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

16.7 A publicação do resultado final do PSS na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a aprovação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada e não expedirá declaração referente ao resultado final da seleção.

16.8 A inscrição no PSS implicará no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 166/2021-CAD disponível no endereço www.scs.uem.br



e www.uem.br/concurso

16.9 A inexatidão de declarações ou de dados e a irregularidade na documentação verificada em qualquer etapa do PSS resultará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais, e no caso de alguma irregularidade constatada após a contratação e será apurada nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

16.10 A aprovação no PSS não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, sendo que a contratação será efetivada, atendendo ao interesse, à conveniência da Administração, bem como à legislação pertinente.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Maringá, 14 de julho de 2025.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



ANEXO I DO EDITAL Nº 217/2025-PRH

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

TABELA DE PONTUAÇÃO	
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO NA ÁREA DA SELEÇÃO (máximo de 200 pontos)	
Doutorado na área da seleção e/ou aprovação de tese de Livre Docência	200
Créditos completos de Doutorado, com aprovação na qualificação, na área da seleção	150
Mestrado na área da seleção	100
Especialização <i>lato sensu</i>	50
Residência	50
OBS: Será considerado apenas o título na área da seleção e com a maior pontuação.	
II - ATIVIDADES ACADÊMICAS Pontuação por obra ou atividade (máximo de 400 pontos)	
1. Artigos Publicados, indexados ao Qualis/CAPES, na área da seleção nos últimos cinco anos	
Qualis A1	100
Qualis A2	80
Qualis A3	70
Qualis A4	60
Qualis B1	50
Qualis B2	45
Qualis B3	40
Qualis B4	35
Qualis C	10
2. Livros de interesse na área, publicados no exterior, com SSN e com corpo editorial nos últimos cinco anos	
Autor	100
Autor de capítulo	50
Tradutor/revisor técnico	25
Coordenador/organizador	25
Editor	15
3. Livros de interesse na área, publicados no Brasil, com ISSN e com corpo editorial nos últimos cinco anos	
Autor	80
Autor de capítulo	40
Tradutor/revisor técnico	15
Coordenador/organizador	15
Editor	10
4. Livros de interesse na área nos últimos 05 anos	
Autor	50
Autor de capítulo	25
Tradutor/revisor técnico	10



Coordenador/organizador	10
Editor	05
Livros que não se enquadram nos itens acima	10
5. Orientações concluídas - pontuação por ocorrência nos últimos cinco anos	
Doutorado	80
Estágio Pós-Doutoral	50
Mestrado	50
Especialização	15
Iniciação científica, tecnológica, extensão e ensino	15
Graduação (trabalho de conclusão, estágio, monitoria)	05
Residência	30
OBS: Para as coorientações, deve ser computada a metade dos pontos.	
6. Projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos últimos cinco anos - pontuação por ano de realização	
Coordenação de projetos aprovados e/ou financiados por agências ou órgãos governamentais ou não	20
Participação em projetos aprovados e/ou financiados por agências ou órgãos governamentais ou não	10
Coordenação de projetos aprovados institucionalmente em andamento ou concluídos	05
Participação em projetos aprovados institucionalmente em andamento ou concluídos	02
7. Bancas e comissões julgadoras nos últimos 05 anos	
Doutorado (não pontuar quando for o orientador)	40
Mestrado (não pontuar quando for o orientador)	20
Especialização (não pontuar quando for o orientador)	10
Graduação (não pontuar quando for o orientador)	05
Concurso público, teste seletivo	05
8. Participação em eventos científicos na área do teste seletivo nos últimos 05 anos	
Coordenação de evento nacional ou internacional	35
Coordenação de evento regional ou local	15
Palestrante de evento internacional ou nacional	20
Palestrante de evento regional ou local	05
Ministrante de mini curso	05
Apresentação de trabalho científico, com publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais	10
Apresentação de trabalho científico, com publicação de texto completo em anais de eventos regionais ou estaduais	02
Apresentação de trabalho científico, com publicação de resumo em anais de eventos nacionais ou internacionais	01
Apresentação de trabalho científico, com publicação de resumo em anais de eventos regionais ou estaduais	0,5
Participação em evento	0,3
9. Produção artística / cultural / didática na área nos últimos cinco anos	
Produção de material audiovisual: vídeos, CD's, DVD's e Portfólios	20



Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência internacional	40
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência nacional	35
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência local	18
Atuação como intérprete em eventos artísticos (de música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito internacional.	40
Atuação como intérprete em eventos artísticos (de música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional	20
Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais) apresentadas publicamente em âmbito internacional	40
Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais) apresentadas publicamente em âmbito nacional	20
10. Produção técnica na área nos últimos cinco anos	
Licenciamento de patentes de produtos e processos	150
Registro de patentes de produtos e de processos	100
Depósitos de patentes	50
Softwares relevantes na área	150
Produção de material audiovisual relevante na área, aprovado e financiado por instituições de ensino e de pesquisa	40
Produção de material audiovisual relevante na área sem financiamento	20
11. Prêmios e Títulos nos últimos cinco anos	
Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas	20
III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/(máximo de 400 pontos)	
1. Magistério nos últimos cinco anos / Pontuação por semestre	
Magistério em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	30
Magistério em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	20
Magistério em curso de graduação	30
Magistério no ensino fundamental, médio e técnico	10
Magistério em curso de treinamento ou extensão	03
Cursos não curriculares ministrados na especialidade, com carga horária acima de 40h/a	03
2. Atividades administrativas nos últimos cinco anos	
2.1 – Pontuação por atividade	
Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	80



Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	20
Coordenação de curso de graduação	80
Participação em Conselhos Superiores (não cumulativa com coordenação de curso)	10
Participação em atividades administrativas de Instituições de Ensino Superior (chefia, diretoria de unidades, pró-reitorias, etc.)	40
Participação em Núcleo Docente Estruturante e/ou Conselho Acadêmico de curso de graduação	10
Coordenação de comissões e/ou comitês de órgãos de fomento e/ou de avaliação/regulação	20
2.2 - Atividades administrativas nos últimos cinco anos	
Pontuação por ano	
Experiência profissional na área da seleção, comprovada em carteira profissional ou equivalente	10 pontos por ano
3. Aprovação em concurso público para o magistério superior nos últimos cinco anos (por aprovação)	
03	
Total de pontos da avaliação de títulos e currículo = 1000 pontos	
Total de pontos do candidato = Soma dos itens I, II e III	
Nota final da avaliação do candidato = total de pontos dividido por 100	